

Relatório de Fiscalização

CASE Cabo de Santo Agostinho

Km 02 - Estrada de Pirapama, s/nº - Pirapama - Cabo de Santo Agostinho

Telefone: 3184 2422 ou 3184 2424

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Sílvio Rodrigues participou da vistoria.

Trata-se de uma unidade de atendimento socioeducativo para menores infratores.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

É um serviço de internação para menores já sentenciados.

Recebe apenas adolescentes do sexo masculino de 17 a 21 anos.

Capacidade instalada 166, porém no dia da vistoria estava com 362 adolescentes internados. Informado que com frequência tem-se em torno de 400 adolescentes.

Não há médico há um ano, no entanto, a prefeitura do Cabo cede um psiquiatra uma vez ao mês.

Não possui enfermeiro.

Equipe de saúde é formada por: 03 dentistas, 12 psicólogos (sendo 10 para as equipes e 02 para o Grupo de Orientação Droga-Adição), 08 assistentes sociais, 05 técnicos de enfermagem, 02 pedagogos.

Há técnicos de enfermagem apenas nas 12h diurnas.

Possui ainda 05 advogados.

Não conta com apoio de nenhuma USF (unidade de saúde da família).

São promovidas algumas atividades educativas, além de algumas ações, como a da escabiose, onde se administra ivermectina.

Vacinação é realizada na própria unidade através de campanhas, como a da H1N1 e de hepatite.

Não há avaliação médica de rotina dos adolescentes, estes são vistos pelo médico apenas em casos de intercorrência de saúde, em hospitais de urgência.

O serviço de urgência de referência é o Hospital Mendo Sampaio, e estes adolescentes possuem prioridade no atendimento.

Conta com plano de atendimento individual, cuja parte relacionada à saúde é preenchida pelo técnico de enfermagem.

Não há coleta de exames de rotina dos internos, apenas em casos de intercorrências.

Possui distribuição de preservativos, pois há visita íntima.

Conta com atendimento odontológico todos os dias da semana, e são realizados: controle de placa bacteriana dental, orientações sobre higiene bucal, restaurações, aplicação terapêutica de flúor.

Informado que há um repasse de verba do Governo Federal para o município prover atendimento médico.

A infraestrutura da unidade de saúde é composta por:

- 01 consultório médico
- 01 consultório odontológico
- 01 sala de atendimento individual
- 01 sala de curativo
- 01 sala de observação com 03 leitos

A maior demanda de especialidade é da dermatologia e da ortopedia.

Não administra medicação endovenosa.

Esterilização do material realizada no Hospital Mendo Sampaio.

Consultas com médicos especialistas são agendadas via Secretaria de Saúde do Município através de ofício para marcação.

Foi constatada a presença de infiltração e mofo nas salas.

Medicações são armazenadas em armário.

No dia da vistoria estavam em falta: dipirona, paracetamol, anti-inflamatórios não hormonais, hioscina.

As medicações são cedidas pelo Hospital Mendo Sampaio.

Consultório médico climatizado com privacidade, infiltração e mofo. Conta com mesa, cadeiras, maca, sem pia.

Informado que não estavam em falta insumos odontológicos.

A enfermaria possui banheiro anexo.

Não possui material para reanimação cardiopulmonar.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008 - Estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal